



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.007.878/2012

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 107, de 07 de 06 de 2016, pág. 38
13 Rubrica 221555-1 Matrícula

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO VIA/CONTERC CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS VIA ENGENHARIA S/A E CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DO TRECHO DE TRIAGEM NORTE (TTN).

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e o Consórcio VIA/CONTERC constituído pelas empresas CONSÓRCIO VIA/CONTERC, constituído pelas empresas VIA ENGENHARIA S/A e CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA., neste ato representado por LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMÊNICO, CI nº 769.289 SSP/PR e CPF nº 155.768.259-34, conforme poderes apresentados e arquivados,

Considerando que o Contrato nº 025/2014 tem como fundamento legal o Edital de Concorrência nº 002/2013, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal em 13/05/2014, fl. 4881, e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF em 14/05/2014, fl. 4883, do processo epigrafado;

Considerando que a Concorrência nº 002/2013 teve como data de recebimento dos envelopes contendo “documentação” e “propostas” o dia 28/04/2013;



Considerando que o prazo de execução contratual é de 30 (trinta) meses, e a cláusula 12.1 do Anexo IV do Edital de Concorrência nº 002/2013 prevê o reajuste de preços;

Considerando que, por expressa determinação do Edital de Concorrência nº 002/2014, a proposta de preços apresentada pelas licitantes tinham que referir-se ao Orçamento elaborado pelo DER-DF, logo, cumpriram o estabelecido na Lei federal nº 10.192/2001, artigo 3º, § 1º, e no Edital de Concorrência nº 002/2013, em seus itens 9, 17, e Anexos I e III; e

Considerando que o Contrato nº 25/2014 sofreu sete paralisações, mediante os 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º Termos Aditivos, a partir de 29/12/2014, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias;

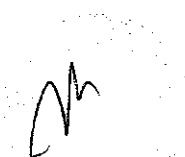
resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, a partir de julho/2012, os preços do Contrato nº 025/2014, conforme solicitação da Contratada, manifestações favoráveis do Superintendente de Obras, da Procuradoria Jurídica, e autorização do Diretor Geral, com base no artigo 55, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, artigo 3º, § 1º, e nos Anexos I e III do Edital de Concorrência nº 002/2013, na forma preconizada no Anexo I deste Termo – Planilha de Reajustamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face ao reajuste previsto na Cláusula Primeira deste Termo, fica suplementado o Contrato nº 25/2014 em R\$ 14.837.279,45 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme autorização do Diretor Geral, tendo sido emitidas as Notas de Empenho iniciais nº 469, no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), e nº 470, no



valor de R\$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), datadas de 15/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

O item 10.2 da Cláusula Décima do Contrato nº 25/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.2 - O Contrato será reajustado no mês de julho de cada ano de exercício, utilizando-se os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, na forma autorizada pelos artigos 55, III, 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e pelo artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001”.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam incluídas na Cláusula Sétima do Contrato nº 25/2014 as Fontes de recursos 900, 100 e 335. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.3056.0004 – Construção do Trevo de Triagem Norte.

CLÁUSULA QUINTA

Fica reativado o Contrato nº 25/2014 a partir de 09/05/2016.

CLÁUSULA SEXTA

Em face do disposto neste Termo Aditivo, torna-se sem efeito o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2014.

6.1 - A Contratada prestará reforço de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), nas formas autorizadas pelo Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 025/2014.



Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de maio de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

